



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Responsável pela elaboração do documento: Mariana Caetano Rizzo- Nutricionista.

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Acsa da Cruz Souza Alves - Diretora Departamento Educação, Cultura e Esportes.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo avaliar alternativas de contratação pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025, e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e a oferta da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A alimentação escolar constitui direito dos estudantes da educação básica pública e dever do Estado, sendo indispensável para a promoção do crescimento, do desenvolvimento, da aprendizagem, do rendimento escolar e da formação de hábitos alimentares saudáveis.

Os gêneros alimentícios objeto da presente contratação são essenciais para a oferta de uma alimentação adequada e saudável, por serem fontes de vitaminas, minerais, fibras alimentares e outros nutrientes fundamentais ao desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes.

No âmbito das políticas públicas de alimentação e nutrição, destaca-se a importância da oferta regular de frutas, verduras, legumes e demais alimentos saudáveis, contribuindo para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e para a formação de hábitos alimentares adequados no ambiente escolar.

Além dos benefícios nutricionais proporcionados aos estudantes, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE promove o fortalecimento da Agricultura Familiar por meio das compras públicas, estimulando o desenvolvimento econômico local e regional, a geração de renda no meio rural, a



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

valorização da produção local, o respeito aos hábitos alimentares da população e a sustentabilidade das cadeias produtivas.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE constitui importante instrumento de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, incentivando a oferta de alimentos variados, seguros, de qualidade e compatíveis com a cultura alimentar local, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Nos termos da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025, os entes executores deverão aplicar, no mínimo, 45% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, mediante Chamada Pública, observadas as disposições da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais normas aplicáveis.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando garantir o abastecimento regular das unidades escolares, o cumprimento da legislação vigente e a oferta de alimentação escolar adequada, saudável e de qualidade aos estudantes atendidos pelo Município de Lucianópolis.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observadas as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais normas aplicáveis.

Poderão participar da Chamada Pública os beneficiários fornecedores da Agricultura Familiar, na condição de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, conforme previsto na regulamentação do PNAE.

Os fornecedores deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, sanitária e documental exigidos na legislação vigente, mediante apresentação da documentação estabelecida no Edital da Chamada Pública e no Termo de Referência.

Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações técnicas previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, identidade, segurança alimentar, condições higiênico-sanitárias, transporte e demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma elaborado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando o calendário escolar, a sazonalidade dos produtos e a demanda das unidades escolares.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no número dos estudantes atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos cardápios elaborados pela nutricionista responsável, na frequência de consumo dos gêneros alimentícios, no calendário letivo e no histórico de consumo das unidades escolares, visando atender às necessidades da alimentação escolar durante a vigência da contratação.

Os quantitativos estimados não representam obrigação de aquisição integral pela Administração, estando condicionados à necessidade efetiva da alimentação escolar, ao calendário letivo e à disponibilidade dos produtos pelos agricultores familiares participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Abacaxi	kg	1200
02	Abobrinha Brasileira	kg	140
03	Abóbora Cabotia	kg	300
04	Alface Crespa	kg	500
05	Alho Nacional	kg	300
06	Almeirão	kg	150
07	Banana Nanica	kg	3500
08	Batata-doce	kg	200
09	Batata Inglesa	kg	900
10	Beterraba	kg	150
11	Brócolis	kg	200
12	Cebola	kg	600
13	Cenoura	kg	350
14	Chuchu	kg	110
15	Cheiro-verde	kg	250
16	Couve	kg	200
17	Laranja Pêra	kg	2000



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

18	Limão Tahiti	kg	300
19	Mamão Papaia	kg	300
20	Mandioca	kg	300
21	Mandioquinha-salsa	kg	200
22	Manga Tommy Atkins	kg	600
23	Mel de Abelha em Sachê 5 g	kg	100
24	Melancia	kg	3000
25	Melão	kg	700
26	Milho Verde <i>in natura</i>	kg	500
27	Morango	kg	100
28	Ovos de Galinha Brancos	dúzia	600
29	Pepino Japonês	kg	160
30	Pimenta Doce	kg	50
31	Repolho Verde	kg	400
32	Tangerina (Poncã)	kg	600
33	Tomate Salada	kg	1000
34	Uva sem Sementes	kg	300



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores da Agricultura Familiar, observando a metodologia prevista na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que regulamenta a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A definição dos preços de aquisição foi realizada por alimento/item, considerando pesquisa de preços efetuada, preferencialmente, no âmbito local, mediante levantamento junto a, no mínimo, três fornecedores da Agricultura Familiar, incluindo, quando aplicável, os custos inerentes ao fornecimento, tais como frete, embalagem, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, conforme especificações da futura Chamada Pública. Na impossibilidade de obtenção de preços suficientes em âmbito local, a pesquisa poderá ser complementada em âmbito regional, observada a ordem de abrangência prevista na Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Subsidiariamente, para fins de instrução processual, foram observadas as disposições do artigo 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

Diante disso, o Município de Lucianópolis adotará a Chamada Pública como procedimento destinado à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, buscando assegurar a seleção de propostas compatíveis com os preços de mercado, observando os princípios da legalidade, isonomia, transparência, economicidade, eficiência e do desenvolvimento sustentável.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 200.023,40 (duzentos mil, vinte e três reais e quarenta centavos), conforme mapa de preços anexo aos autos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando os aspectos legais, sociais, econômicos, nutricionais e ambientais envolvidos na contratação.

A adoção dessa solução contribui diretamente para o fortalecimento da economia local e regional, promovendo a geração de renda, a valorização dos agricultores familiares e o desenvolvimento



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

sustentável das comunidades rurais, por meio da destinação dos recursos públicos à produção agrícola local, em consonância com os objetivos da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025.

Sob o aspecto nutricional, a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar possibilita a oferta de produtos frescos, seguros, de qualidade e, prioritariamente, in natura e minimamente processados, contribuindo para uma alimentação saudável, equilibrada e adequada às necessidades nutricionais dos estudantes, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com os princípios da Segurança Alimentar e Nutricional.

A solução também favorece a diversificação do cardápio escolar, incentivando o consumo de frutas, legumes, verduras e demais alimentos produzidos regionalmente, ampliando o acesso dos estudantes a uma alimentação variada, fortalecendo hábitos alimentares saudáveis e valorizando a cultura alimentar local por meio do incentivo ao consumo de produtos típicos da região.

Sob o aspecto ambiental, a contratação incentiva a produção sustentável, fortalece as cadeias curtas de comercialização, reduz a necessidade de longos deslocamentos para transporte dos alimentos e contribui para a diminuição dos impactos ambientais decorrentes da logística de abastecimento.

Dessa forma, a solução proposta consiste na realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Escola Estadual atendida pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observando as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 15.226/2025, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, bem como as demais normas pertinentes à matéria.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses e a seleção dos projetos de venda será realizada por item, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, grupos formais e grupos informais, permitindo que cada fornecedor apresente projeto de venda apenas para os itens que possui capacidade de fornecer, sem a necessidade de atender à totalidade do objeto da Chamada Pública.

Essa forma de contratação favorece o fortalecimento da agricultura familiar, amplia a oferta de produtos, reduz o risco de desabastecimento e contribui para o atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observando os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e do desenvolvimento sustentável.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, garantindo alimentos de qualidade, seguros e adequados às necessidades nutricionais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Escola Estadual atendida pelo Programa.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- atendimento às diretrizes e aos objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- cumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos do FNDE na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme a legislação vigente;
- fornecimento regular de alimentos frescos, seguros, de qualidade e, prioritariamente, in natura e minimamente processados;
- fortalecimento da agricultura familiar, promovendo a geração de renda, o desenvolvimento econômico local e a valorização da produção regional;
- diversificação do cardápio escolar, contribuindo para a promoção da alimentação saudável e da educação alimentar e nutricional dos estudantes;
- observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia, sustentabilidade e do interesse público, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Após a conclusão e aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, será elaborado o Termo de Referência, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 15.226/2025, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e das demais normas aplicáveis.

Concluída a fase de planejamento da contratação, será instaurado o procedimento de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observando-se todas as etapas administrativas necessárias à seleção dos projetos de venda, formalização da contratação e execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a presente contratação, uma vez que a aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

Familiar constitui demanda autônoma e suficiente para atender às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os produtos objeto desta contratação serão utilizados diretamente na alimentação escolar das unidades de ensino atendidas pelo Município, não dependendo da celebração de outros contratos para sua adequada execução.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação apresenta impactos ambientais positivos, considerando que a maior parte dos gêneros alimentícios a serem adquiridos é composta por alimentos in natura e minimamente processados, provenientes da Agricultura Familiar, cuja produção, em regra, está associada a cadeias curtas de comercialização e menor necessidade de transporte, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa e do consumo de combustíveis.

A aquisição de produtos da Agricultura Familiar também incentiva práticas produtivas mais sustentáveis, fortalece o desenvolvimento rural, valoriza a produção local e regional e reduz a utilização de embalagens quando comparada ao fornecimento de alimentos industrializados.

Como medida mitigadora, deverão ser observadas boas práticas de transporte, acondicionamento e armazenamento dos alimentos, de forma a minimizar perdas, desperdícios e danos aos produtos, garantindo sua qualidade e segurança até a entrega nas unidades escolares. Sempre que possível, será incentivado o uso de embalagens adequadas, reutilizáveis ou recicláveis, bem como o correto gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução da contratação.

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PCA do Município de Lucianópolis, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando alinhada ao planejamento das aquisições do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Considerando que a vigência da contratação abrangerá os exercícios financeiros de 2026 e 2027, as despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada exercício, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

Para o exercício de 2026, a contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 02.05 – Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Unidade: 02.05.07 – Merenda Escolar;
- Funcional Programática: 12.306.0019.2025.0000 – Manutenção dos Serviços da Merenda Escolar;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

deeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

- Fonte: 110.000 – Geral;
- Ficha: 160.

As dotações orçamentárias correspondentes ao exercício de 2027 serão oportunamente consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é técnica, operacional e economicamente viável, atendendo ao interesse público e às necessidades do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A solução proposta mostra-se adequada para assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, contribuindo para a oferta de alimentação escolar saudável, segura e de qualidade aos estudantes, bem como para o fortalecimento da agricultura familiar, em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo mediante a elaboração do Termo de Referência e a instauração da Chamada Pública, observadas as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 15.226/2025, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais normas aplicáveis.

Lucianópolis, 12 de agosto de 2026.

ACSA DA CRUZ SOUZA ALVES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MARIANA CAETANO RIZZO
NUTRICIONISTA
CRN3 47485